



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO  
ESTADO DO PARANÁ**

Publicado no D. O. M.  
31 / 03 / 2004

**LEI Nº 311/2004**

**Súmula: Autoriza o Município de Campo Magro, a firmar Convênio com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.**

A Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, visando agilizar e melhorar a qualidade de prestação jurisdicional na Comarca de Almirante Tamandaré, foro de Campo Magro, sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Art. 1º-** O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a estabelecer Convênio com o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, com o objetivo de cooperação mútua, tendo o Município que disponibilizar Servidores Municipais, para exercerem funções de auxiliares a disposição do Tribunal de Justiça no fórum de Almirante Tamandaré, arcando o Município com seus vencimentos em crédito especial, e, em contrapartida, o Tribunal treinará os Servidores cedidos, para o exercício das funções judiciais, de acordo com as cláusulas pactuadas no Convênio.

**Art. 2º-** Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Magro, 29 de março de 2004.

  
**Louvanir J. Menegusso**  
**Prefeito Municipal**